



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CNPJ. 76.208.842/0001-03

11 . AUDIÊNCIA - INDICES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO [1 - QUADRIMESTRE / 2012]

Ordem	Conta	Descrição	Valor
1	---	Total de Gastos na Função 12 - Educação	1.424.608,29
2	---	Total de Gastos na Sub-Função 361	1.192.136,19
3	---	Total de Gastos na Sub-Função 365	232.472,10
4	---	Outros Gastos em Educação	0,00
5	---	Total de Gastos em Educação	1.424.608,29
6	---	Percentual de Gastos com Educação previstos para o Exercício	25,00
7	---	Percentual aplicado em Educação até o Período	32,06
8	---	Valor da Receita do FUNDEB arrecadada até o Período	799.055,74
9	---	Valor das Despesas realizadas com o Magistério até o Período	954.168,26
10	---	% Aplicado com o Magistério	119,41

1. DO CUMPRIMENTO LEGAL

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro acima demonstra que ao final do período analisado a aplicação em educação foi de 32,06%, evidenciando que FOI CUMPRIDO o referido dispositivo legal.

2. DO CONFRONTO PREVISTO COM O REALIZADO

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 32,06%, ou seja, foi aplicado 7,06% acima do que havia sido previsto.

3. DA APLICAÇÃO PERCÁPITA E APLICAÇÃO POR ALUNO

O município aplicou na Função Educação o montante de R\$ 1.424.608,29. Isto representa um gasto de R\$ 139,56 para cada um dos 10.208 habitantes do Município. No Ensino Fundamental com 906 alunos matriculados foram aplicados R\$ 1.192.136,19, representando R\$ 1.315,82 por aluno. Já na Educação Infantil, onde há 168 crianças matriculadas, foram aplicados R\$ 232.472,10, que representa uma aplicação de R\$ 1.383,76 por criança.

4. DAS DESPESAS COM O MAGISTÉRIO

A Receita do FUNDEB no período contabilizou R\$ 799.055,74 e foram aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$ 954.168,26. Isto representa uma aplicação de 119,41%, evidenciando que o município CUMPRIU o disposto no artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 06 de dezembro de 2006.

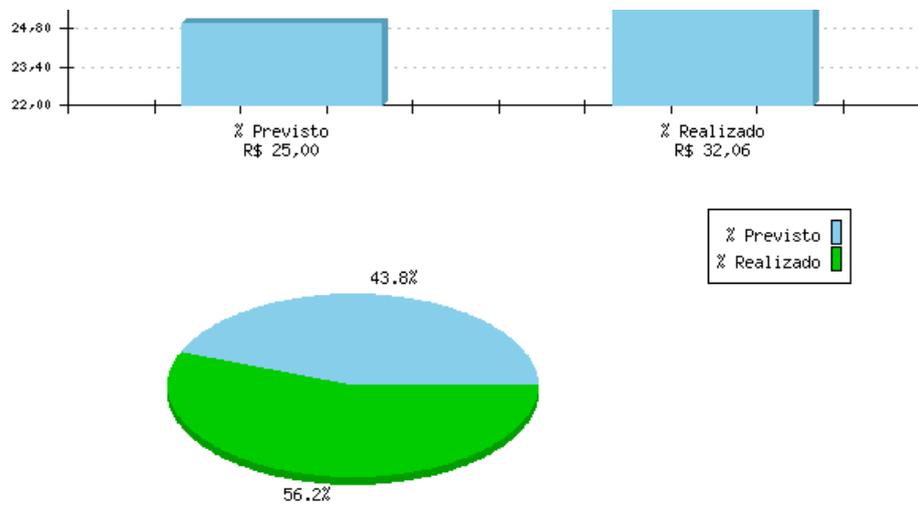
5. DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) abaixo, representa a relação entre o percentual de despesas com Educação previsto com o percentual de despesas efetivamente realizado. Já gráfico (B) abaixo, representa a relação entre os recursos aplicados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

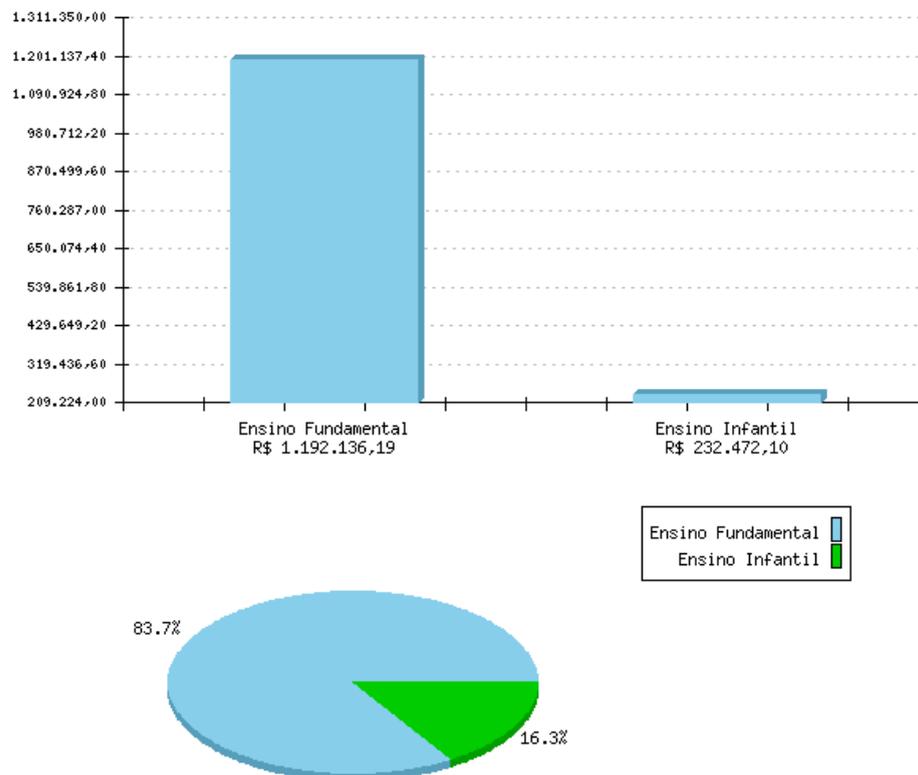
6. NOTA EXPLICATIVA

(A) - Indicadores Gastos Educação





(B) - Aplicação por Sub-Função



ALDOIR BERNART
Prefeito (a)

SILVIO FARIAS
Contador (a)

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno